



CME – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PESQUEIRA - PE

Criado pela Lei nº 937/04 de 22.06.2004, e alterado pela Lei nº 3.371 de 18.03.2021.



Documento Assinado Digitalmente por: SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5902568e-47b3-4721-b2cc-d2c4487df1d1

Ofício nº 14/2025
Danilo Ramom Araújo do Nascimento
Secretário Municipal de Educação

Pesqueira, 20 de março de 2025.

Cumprimentando-o cordialmente vossa senhoria, enviamos **Parecer Conclusivo FUNDEB 2024**, para que seja enviado ao responsável pelo Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Sem mais para o momento, subscrevo-me

Atenciosamente,


Patrícia Cavalcanti de Almeida
Presidente em Exercício
Conselho Municipal de Educação



PARECER CONCLUSIVO

**CÂMARA DO CACS/FUNDEB/FME DO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHEIROS PARA GESTÃO 2023/2026, de acordo com a
Portaria nº 408/2022, de 29 de dezembro de 2022.**

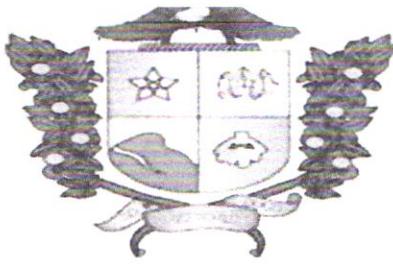
RECURSOS ORIUNDOS DO FUNDEB – 2024

O Conselho Municipal de Educação, através da Câmara do CASC-FUNDEB/FME, responsável pelo Acompanhamento Social dos recursos recebidos no ano de 2024 na cidade de Pesqueira em Pernambuco, analisando a documentação apresentada pela municipalidade, conforme sua competência de acompanhamento e fiscalização da execução dos recursos do FUNDEB elaborou o presente **PARECER CONCLUSIVO** referente a efetiva aplicação dos citados recursos, do exercício financeiro de 2024, com base na documentação financeira referente ao período citado e, com base na mesma, elaborou o segundo relatório:

A documentação financeira apresentada para análise e referente ao período citado foram:

- a) Demonstrativo de distribuição da arrecadação DAF mensal da conta do FUNDEB referente às receitas formadoras deste fundo;
- b) Extratos da Conta Movimentação e Aplicação Financeira do FUNDEB;
- c) Comprovante da Receita Orçada com a Arrecadação;
- d) Folhas de Pagamento de pessoal e documentos comprobatórios;
- e) Guias e comprovantes de pagamentos das contribuições previdenciárias;
- f) Documentos comprobatórios de pagamentos realizados com a aquisição de peças, pneus, material de expediente, combustível, limpeza, COMPESA, CELPE, internet, diárias e outros;
- g) Comprovante das demais despesas que foram pagas na conta específica do FUNDEB nº 24.029-X.

514



Especificamente foram apresentados os Quadros demonstrativos das receitas e das despesas dos meses de janeiro a dezembro/2024. Período de Referência 6º Bimestre/2024.

Para composição da receita total do FUNDEB, foram considerados a participação do município na composição do FUNDEB, com seus recursos financeiros vinculados, mais os valores mobiliários do FUNDEB e a complementação da UNIÃO:

1. RECEITAS DO FUNDEB

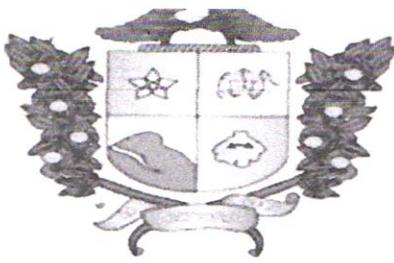
Correspondente ao total das receitas recebidas do FUNDEB do período de janeiro a dezembro/2022.

RECEITAS DO FUNDEB	RECEITA REALIZADA
1. RECEITAS	83.072.605,78
1.1. Transferências de Recursos do FUNDEB	58.459.918,93
1.2. Complementação da União – VAAF	7.041.014,14
1.3. Complementação da União – VAAT	15.601.392,05
1.4. Complementação da União – VAAR	1.790.409,54
1.5. Rendimento de Aplicação Financeira	179.871,12
TOTAL	83.072.605,78

Fonte de Informação: DAF, EXTRATOS BANCÁRIOS E DEMONSTRATIVOS DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECAÇÃO 2024.

Sendo que:

- O item 1 corresponde ao total de recursos financeiros do FUNDEB, de janeiro a dezembro/2024;
- O item 1.1 corresponde ao valor recebido do FUNDEB pelo ente federativo, de janeiro a dezembro/2024;



- O item 1.2 ao 1.4 corresponde ao valor da COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO de janeiro a dezembro/2024;
- O item 1.3 corresponde ao valor dos RENDIMENTOS de aplicação do mês de janeiro a dezembro/2024.

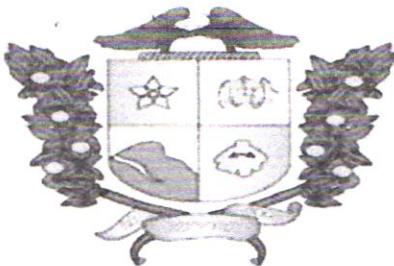
2. DESPESAS REALIZADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS DO FUNDEB E COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO

As despesas realizadas referem-se, na sua maioria, a pagamento de pessoal e suas respectivas obrigações patronais, conforme quadro demonstrativo abaixo:

DESPESAS REALIZADAS COM FUNDEB 70%	VALORES ACUMULADOS	% SOBRE A RECEITA
Despesas realizadas com Profissionais do Magistério – Ensino Infantil	12.411.007,93	18,64%
Despesas realizadas com Profissionais do Magistério – Ensino Fundamental	54.175.813,19	81,36%
TOTAL APLICADO COM FUNDEB 70%	66.586.821,12	
DESPESAS DIVERSAS		
Outras despesas – Ensino Infantil	2.246.460,56	
Outras despesas – Ensino Fundamental	9.430.613,62	
TOTAL DAS DESPESAS DIVERSAS	11.677.074,18	
TOTAL GERAL	78.263.895,30	

Fonte da informação: Comparativo da Receita Realizada e Comparativo da Receita Executada - Exercício 2024.

318



RESUMO TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS COM A MANUTENÇÃO DO FUNDEB:

Total Receitas Recebidas do FUNDEB, Complementação da União e Rendimento	83.072.605,78
Valor correspondente aos gastos com profissionais do magistério FUNDEB 70%	66.586.821,12
Valor correspondente as demais despesas com FUNDEB 30%	11.677.074,18
TOTAL DAS DESPESAS REALIZADAS COM RECURSOS DO FUNDEB	78.263.895,30

Fonte de Informação: Comparativo da Receita Realizada e Demonstrativo da Despesa Orçamentária Exercício 2024.

Ficando os indicadores dos recursos do FUNDEB em Pesqueira no exercício de 2024 na seguinte proporção:

- a) Remuneração Profissionais da Educação Básica – **81,92%**
- b) Máximo de 10% de Receitas do FUNDEB Não Aplicadas – **5,79%**
- c) Disponibilidade Financeira em 31 de dezembro de 2024 – **R\$ 7.037.910,02**

As despesas realizadas com os recursos do FUNDEB em 2024 referem-se, na sua maioria a pagamentos com o quadro professores efetivos, contratados e manutenção do ensino, sendo as folhas de pagamento da Secretaria de Educação analisadas no decorrer do ano letivo, **alertando mais uma vez o gestor para:**

1. Adequação do número de contratados ao estritamente necessário, buscando diminuição dos mesmos para o ano letivo subsequente, cumprindo assim a legislação vigente.

Levando em consideração os números de contratados, recomendamos que seja realizada uma averiguação da carga horária efetiva dos servidores, contratados ou efetivos, no sentido de rastrear irregularidades que possam estar onerando as folhas de pagamento da Secretaria Municipal de Educação, pois no decorrer do ano letivo de 2024 os contratos ficaram em torno de **1.100, 1.200** e até mais de **1.300** pessoas, com um quadro de servidores efetivos em torno de **610**. Ou seja, com um número de contratados acima 100% do quadro de efetivos, e mesmo se levando em conta que o número de contratados seja referente a contratos de: merendeiras, auxiliares de sala, monitores, auxiliares de apoio, auxiliares administrativos, professores, entre outros. O percentual de contratos é alto, e merece um estudo de se fazer concurso para preenchimento de vagas nos setores públicos municipais.

519



Especificando os meses de janeiro e dezembro de 2024, com os dados que foram encaminhados aos conselheiros da Câmara Específica do CACS/FUNDEB/FME, apresentamos abaixo nossas considerações:

PARECER CONCLUSIVO:

Tendo em vista o exposto e os documentos entregues para análise referentes ao FUNDEB/2024, e considerados os dados dos demonstrativos contábeis do município, balancetes anual, Relatório Resumido de Execução Orçamentária - RREO, Comparativo da Receita Realizada, Comparativo da Despesa Realizada encaminhados a esse Conselho, tem-se que o valor mínimo a ser aplicado no exercício de 2024 é de R\$ 56.897.537,37, que confrontando a receita arrecadada com os recursos do FUNDEB as despesas aplicadas com pagamento dos profissionais do magistério, atingiu o percentual de 70% de acordo com as normas institucionais e legais.

Por outro lado, de acordo com os demonstrativos das despesas do Município, o mesmo realizou gastos com pagamento dos profissionais do magistério no montante de R\$ 66.586.821,12 (sessenta seis milhões, quinhentos oitenta seis mil, oitocentos vinte um reais, doze centavos), que confrontando com a receita arrecadada com os recursos do FUNDEB as despesas aplicadas com pagamento dos profissionais da Educação Básica, atingiu o percentual mais de 81,92%.

Salientamos aqui que tivemos várias reuniões ordinárias ou extraordinárias na qual analisamos na medida de nosso conhecimento toda documentação apresentada pela municipalidade, sendo entregue aos conselheiros presentes resumo descritivo das receitas e despesas por quadrimestres e revisados em reuniões ocorridas no mês de março de 2024.

Elencando aqui o que dispõe a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 - **DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO, DO MONITORAMENTO, DO CONTROLE SOCIAL, DA COMPROVAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS**

Seção I

Da Fiscalização e do Controle

Rua Laiete de Freitas (Cooperativa das Artesãs)
E-mail: cmepesqueira@hotmail.com

5/9



Art. 30. A fiscalização e o controle referentes ao cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e do disposto nesta Lei, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos dos Fundos, serão exercidos:

I - pelo órgão de controle interno no âmbito da União e pelos **órgãos de controle interno no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;**

II - pelos **Tribunais de Contas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, perante os respectivos entes governamentais sob suas jurisdições;**

III - pelo **Tribunal de Contas da União, no que tange às atribuições a cargo dos órgãos federais, especialmente em relação à complementação da União;**

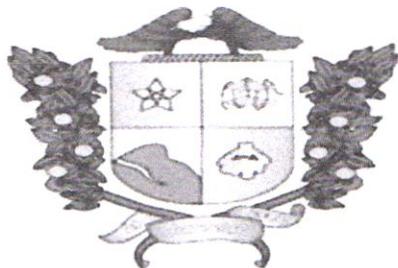
IV - pelos respectivos conselhos de acompanhamento e controle social dos Fundos, referidos nos arts. 33 e 34 desta Lei.

Art. 31. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios prestarão contas dos recursos dos Fundos conforme os procedimentos adotados pelos **Tribunais de Contas competentes, observada a regulamentação aplicável.**

Parágrafo único. As prestações de contas serão instruídas com parecer do conselho responsável, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo respectivo em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas prevista no caput deste artigo.

Assim a luz da documentação apresentada onde nos cabe a fiscalização enquanto controle social, espera-se que os questionamentos e as recomendações supracitadas contribuam de forma positiva para que os demais órgãos competentes de acordo com o que dispõe os artigos 30 e 31 acima mencionados, façam as devidas análises enquanto órgãos técnicos responsáveis e competentes pelo acompanhamento dos recursos oriundos do FUNDEB, buscando corrigir irregularidades que venham a onerar as despesas com pagamentos e principalmente atender as legislações vigentes no tocante ao uso dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, que é a principal ferramenta para o financiamento da educação básica e que inclui investimentos desde a pré-escola até o ensino médio.

5/3



CME – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PESQUEIRA - PE

Criado pela Lei nº 937/04 de 22.06.2004, e
alterado pela Lei nº 3.371 de 18.03.2021.

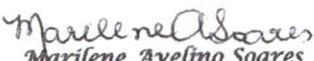


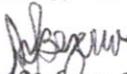
Documento Assinado Digitalmente por: SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5902568e-47b3-4721-b2cc-d2c4487df1d1

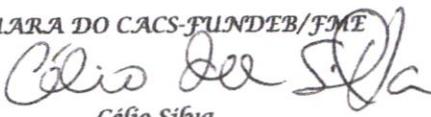
Dessa forma, o Conselho Municipal de Educação de Pesqueira, através da Câmara específica CASC-FUNDEB/FME, entende que os questionamentos e as recomendações citadas no presente parecer são pontos importantes que contribuirão com a gestão para sanar possíveis irregularidades e principalmente aplicar de forma coerente os recursos advindos do FUNDEB, e em face ao exposto, o voto da Câmara do CASC- FUNDEB/FME emite **PARECER CONCLUSIVO DE APROVAÇÃO** da aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB referente ao Exercício Financeiro de 2024, deixando para os órgãos técnicos responsáveis pelo controle interno e externo, a responsabilidade que lhe cabe na apreciação da correta utilização dos recursos recebidos através do FUNDEB/2024, visto que enquanto controle social não nos é possível aprofundamento nas irregularidade ou qualificação necessária de como os recursos do presente fundo, foram usados dentro dos preceitos legais, pois nos faltam o conhecimento técnico e competência para tal.

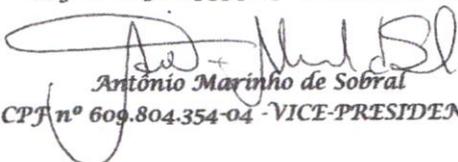
Pesqueira, 19 de março de 2025.


Patrícia Cavalcanti de Almeida
CPF nº 732.040.654-53 - PRESIDENTE EM EXERCÍCIO


Marilene Avelino Soares
CPF nº 286.211.664-53 - SECRETÁRIA


Maria Jose Valença Bezerra
CPF nº 258.805.864-72 - Equipe Técnica

CÂMARA DO CACS-FUNDEB/FME

Célio Silva
CPF nº 609.804.354-04 - PRESIDENTE


Antônio Marinho de Sobral
CPF nº 609.804.354-04 - VICE-PRESIDENTE



Documento Assinado Digitalmente por: SEBASTIAO LEITE DA SILVA NETO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.semp/Codigo%20do%20documento%205902568e-47b3-4721-b2cc-d2c4487dffd1>

Reunião realizada em 19.03.2025

Câmara do CACS-FUNDEB/FME

Representante do Poder Executivo Municipal

Titular:	Patrícia Cavalcanti de Almeida	CPF	732.040.054-53
Suplente:	Alexandra Souza Galindo	CPF	077.770.454-40
Titular:	Maria José Valença Bezerra	CPF	258.805.864-72
Suplente:	Zenilda Mayra de A. Freire	CPF	135.056.694-23

Patrícia Cavalcanti de Almeida
Maria José Valença Bezerra

Representante dos Professores da Educação Básica Pública Municipal

Titular:	Antônio Marinho de Sobral	CPF	023.596.084-52
Suplente:	José Maria da Costa	CPF	527.488.474-15

Antônio Marinho de Sobral
José Maria da Costa

Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais

Titular:	Sérgio Barros de Souza	CPF	245.439.263-15
Suplente:	Rustênia Monteiro Soares	CPF	843.461.404-91

Sérgio Barros de Souza
Rustênia Monteiro Soares

R. dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas Municipais

Titular:	Geneildo da Silva	CPF	593.774.964-20
Suplente:	Aldivane Guedes dos santos	CPF	025.916.334-10

Geneildo da Silva
Aldivane Guedes dos santos

Representante do Conselho Tutelar

Titular:	Elissandra da Silva	CPF	034.751.284-46
Suplente:	Everton David Duque de C	CPF	108.675.734-30

Everton David Duque de C

Representante dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública Municipal

Titular:	Edino Ferreira Vieira	CPF	071.324.804-13
Suplente:	Dennyladdy Oliveira da Silva	CPF	094.974.484-06
Titular:	Maria Zenaide de Oliv. Santos	CPF	112.437.364-02
Suplente:	Juliana Fraga de Almeida	CPF	046.276.334-71

Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal

Titular:	Michele Calumbi dos Santos	CPF	070.868.374-66
Suplente:	Maria José Paz Freitas	CPF	009.416.494-07
Titular:	Siulvanira Frazão da Silva	CPF	085.593.594-43
Suplente:	Rafaela Souza da Silva	CPF	115.506.914-57

Representante das Organizações da Sociedade Civil

Titular:	Célio Silva	CPF	609.804.354-04
Suplente:	Jonas Celso de Brito	CPF	036.893.604-04
Titular:	Camila Siqueira Veloso Pinto	CPF	093.208.914-35
Suplente:	José Adelmo de Souza Costa	CPF	121.707.954-80

Célio Silva
Jonas Celso de Brito

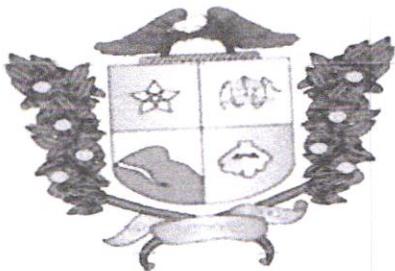
Representante das Escolas Indígenas

Titular:	Micaele Simplicio	CPF	098.610.584-86
Suplente:	Maria Silvaneide F. Nogueira	CPF	103.375.624-58

Representante das Escolas do Campo

Titular:	Maria de Lourdes Amaral A.	CPF	488.898.144-20
Suplente:	Aldair Marinho dos Santos	CPF	685.807.114-87

Maria de Lourdes A. de Aze



Representante das Escolas Quilombolas

Titular: Fábio Menino de Oliveira
Suplente: Marli Pereira da Silva

CPF 071.284.144-01
CPF 902.500.364-87

Fábio Menino de Oliveira

Câmara de Educação Básica

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Marilene Avelino Soares
Suplente: Luana de Siqueira Lins

CPF 286.211.664-53
CPF 053.216.794-52

Marilene Avelino Soares

Representante dos Professores do Magistério Público de Pesqueira

Titular: Élide Micheline de Souza B.
Suplente: Gezenildo Jacinto da Silva

CPF 034.481.074-76
CPF 245.439.263-15

R. dos Diretores de Unidades de Educação e Ensino da Rede Pública Municipal

Titular: Renata Hora Barros Neves
Suplente: Rita de Cássia Espíndola

CPF 041.182.504-62
CPF 049.452.874-57

Renata Hora Barros Neves

R. dos Servidores em Função Técnica no Magistério das Escolas Públicas Municipais

Titular: Maria da Conceição O. Valença
Suplente: Lúcia de Fátima da Silveira

CPF 653.281.324-91
CPF 370.550.114-34

Representante de Organização não Governamental

Titular: Gilvan Sá Barreto Queiroz
Suplente: Eleno da Silva Barros

CPF 167.437.504-25
CPF 032.775.774-49

R. das Escolas Privadas, sendo de uma instituição que mantenha Educação Infantil

Titular: Sílvia do Rego B. Morcourt
Suplente: Macirajara Freitas Ramos

CPF 574.275.694-15
CPF 599.309.934-87

Representante das Escolas Indígenas

Titular: Eduardo Feitoza da Silva
Suplente: Maria Jocenilda de Araújo

CPF 093.820.674-50
CPF 922.084.524-53

Representante das Escolas do Campo

Titular: Marta Suzana G. da Silva
Suplente: Mônica Siqueira Cavalcanti

CPF 684.637.584-87
CPF 976.805.324-00

Representante das Escolas Quilombolas

Titular: Maria Joelma P. de Macena
Suplente: Niedja M^a de Brito Lins C.

CPF 070.823.024-52
CPF 880.104.144-68

R. dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública, que não seja servidor público

Titular: Maria Rosana Bispo de Melo
Suplente: Maria Lucide da Silva

CPF 092.919.644-36
CPF 076.678.714-18

R. dos Estudantes da Ed. Básica Pública a partir de 18 anos, que não seja servidor público

Titular: Ironeide Torres da Silva
Suplente: Natália Santos de Araújo

CPF 100.011.994-71
CPF 068.862.814-10



CME – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Criado pela Lei nº 937/04 de 22.06.2004/Alterado pela Lei 3.371 de 18/03/2021
Rua: Laiete de Freitas, nº 65 – Prédio da Biblioteca Pública
Telefones: Marilene (87) 99173-5456 / Maria José (87) 99101-2784
E-mail:cmepesqueira@hotmail.com

FICHA DE FREQUÊNCIA DE 19 DE MARÇO DE 2025.

PAUTA:

- APRESENTAÇÃO E VOTAÇÃO DO PARECER CONCLUSIVO DA ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DA CACS/FUNDEB DO ANO DE 2024;
- OUTROS.

- 01 - *Fátima Maria L. Lima*
- 02 - *Flávia Guedes dos Santos*
- 03 - *Guilherme David Duque de Carvalho*
- 04 - *Maria de Socorres Amoral de Aguiar*
- 05 - *Patrícia Cavalcanti de Almeida*
- 06 - *Maria José Valença Bezerra*
- 07 - *Antonio Marinho de Figueiredo*
- 08 - *José Maurício de Costa*
- 09 - *Alenata Maria Soares Neves*
- 11 - *Geizilda da Silva*
- 12 - *Antônia Monteiro Soares*
- 13 - *José B. D.*
- 14 - *Angela Leclerc de Souza Bezerra*
- 15 - *Serápio Barros de Souza*
- 16 - *Antônia Monteiro Soares*
- 17 - *Cláudio de S. A.*
- 18 - *Marilene Avelino Soares*
- 19 -
- 20 -
- 21 -
- 22 -
- 23 -
- 24 -
- 25 -